

## **Lei Municipal n.º 2418, de 20 de novembro de 2007.**

**Dispõe sobre área desafetada da matrícula n.º 5.551 e sua permuta pela área de 500,15m<sup>2</sup> das matrículas 5.314, 5.315 e 5.553.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica desafetada e torna-se área dominial do Município de Serafina Corrêa, o seguinte imóvel da Matrícula n.º 5.551, desativado à abertura de Rua:

- um terreno urbano sem numeração administrativa, situado no Loteamento Bella Vista, nesta cidade de Serafina Corrêa, com a área de 456,75m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta e seis, vírgula setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situada na Rua Otávio Rocha, lado par de numeração, distante 59,95m (cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros) da esquina com a Rua Guilherme de Costa, em quarteirão indefinido, confrontando-se:

**Norte:** por 14,01m (quatorze metros e um centímetros), com terras de Plena Empreendimentos e Participações LTDA;

**Sul:** por 14,00m (quatorze metros), com a Rua Otávio Rocha;

**Leste:** por 32,95m (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros), com o lote n.º 01, da Quadra “O” do mesmo Loteamento e;

**Oeste:** por 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros), com o lote n.º 11 da Quadra “G”, do mesmo Loteamento.

**Valor Atribuído: R\$ 25.121,25 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais, e vinte e cinco centavos).**

**Art. 2.º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a permitar o lote urbano da matrícula n.º 5.551, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, descrito e caracterizado no art. 1.º desta Lei, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, pelas áreas a seguir discriminadas, sendo frações das matrículas n.º 5.314 e 5.315, como segue:

a) Objeto das matrículas n.º 5.314 e 5.315:

Um terreno de parte do lote urbano n.º 06 (seis), com a área de 313,36m<sup>2</sup> (trezentos e treze, vírgula trinta e seis metros quadrados) e parte do lote urbano n.º 07 (sete), com a área de 95,79m<sup>2</sup> (noventa e cinco, vírgula setenta e nove metros quadrados), ambos da quadra “G”, do Loteamento Bella Vista, perfazendo a área total de 409,15m<sup>2</sup> (quatrocentos e nove metros,

## **Lei Municipal n.º 2418, de 20 de novembro de 2007.**

vírgula quinze metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Otávio Rocha, lado par da numeração, distante 59,95m (cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros) da esquina com a Rua Luiz Faé, no quarteirão formado pelas Ruas Otávio Rocha, Luiz Faé e terras urbanas, confrontando-se:

**Norte:** por 14,01m (quatorze metros e um centímetro), com o prolongamento da Rua Guilherme de Costa, antes terras de Plena Empreendimentos e Participações LTDA;

**Sul:** por 14,00m (quatorze metros), com a Rua Otávio Rocha;

**Leste:** por 29,55m (vinte e nove metros e cinqüenta e cinco metros), com parte do mesmo lote n.º 07 (sete);

**Oeste:** por 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros) com parte do mesmo lote n.º 06 (seis).

**Valor Atribuído: R\$ 22.503,25 (vinte e dois mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).**

b) Objeto da Matrícula n.º 5.553:

Uma área de terras urbanas, sem numeração administrativa, com área de 91,00m<sup>2</sup> (noventa e um metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, no prolongamento da Rua Guilherme de Costa, ambos lados da numeração, distante 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros) da esquina com a Rua Otávio Rocha, lado par da numeração, em quarteirão indefinido, confrontando-se:

**Norte:** por 14,00m (quatorze metros), com terras de Plena Empreendimentos e Participações LTDA, antes de Luiz Costa;

**Sul:** por 14,01m (quatorze metros, e um centímetro), com o prolongamento da Rua Guilherme de Costa, antes lotes n.º 06 (seis) e 07 (sete), da quadra “G”, do Loteamento Bella Vista;

**Leste:** por 6,30m (seis metros e trinta e centímetros), com terras de Plena Empreendimentos e Participações LTDA;

**Oeste:** por 6,70m (seis metros e setenta centímetros), com terras de Plena Empreendimentos e Participações LTDA.

**Valor Atribuído: R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).**

**Art. 3.º** O imóvel de matrícula n.º 5.551, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município, é avaliado em R\$ 25.121,25 (vinte e cinco mil, cento e vinte um reais e vinte e cinco centavos), e a área de 500,15m<sup>2</sup> (quinhentos, vírgula quinze metros quadrados), das matrículas 5.314, 5.315 e 5.553, é avaliado em R\$ 27.508,25 (vinte e sete mil, quinhentos e oito reais, e vinte e cinco centavos).

**Lei Municipal n.º 2418, de 20 de novembro de 2007.**

**Parágrafo único:** Na presente permuta não é considerada a diferença de valores das respectivas avaliações.

**Art. 4.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto,  
Prefeito Municipal.

## **Lei Municipal n.º 2418, de 20 de novembro de 2007.**

### **Justificativa:**

É notável a expansão demográfica e ocupacional do solo de Serafina Corrêa. Em vista da topografia do solo, o abastecimento de água é oneroso e de difícil execução de sistema de distribuição de água para todos.

A administração fez parceria com empresas imobiliárias e com a concessionária do abastecimento – a CORSAN – de que resultou a construção de reservatório com a capacidade de 300m<sup>3</sup> (trezentos metros cúbicos).

A implementação do projeto exige a extensão de rede de distribuição, cujo trajeto é realizado em vias públicas.

Para alcançar os objetivos do abastecimento, em especial do Loteamento Grappa, o Município indeniza a área constituída pelas matrículas n.º 5.314, 5.315 e 5.553, permutando com a área desafetada de 456,75m<sup>2</sup>, da matrícula n.º 5.551.

A permuta viabiliza indenizar o lote urbanizado situado no prolongamento da Rua Guilherme de Costa, cuja área passa integrar via pública, em que será instalado o sistema geral de abastecimento, partindo do reservatório.

Pela repercussão do projeto no sistema de saneamento, de significativa importância comunitária e pública, agradece-se a habitual acolhida desta proposição pelo Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto,  
Prefeito Municipal.